



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 08/2025

Aprova a convocação da **Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzmaltina**, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião extraordinária realizada no dia 28/10/2025 por este Conselho, de Acordo com Ata nº /2025 vem através desta:

Art. 1º – Convocar **Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzmaltina**, a realizar-se no dia **05 de novembro de 2025**, às **09h00min**, nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, localizado na sede do município.

Art. 2º – A Reunião Ampliada terá como pauta principal a **eleição dos novos membros do CMDCA**, representantes do poder público e da sociedade civil, para o mandato subsequente, conforme determina o regimento interno do Conselho e as legislações vigentes.

Art. 3º – Deverão ser convocadas todas as entidades governamentais e não governamentais com atuação na área da infância e adolescência, bem como demais interessados da comunidade local.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada nos meios oficiais do Município de Cruzmaltina, no mural do CRAS e nas entidades parceiras.

Cruzmaltina, 28 de outubro de 2025.

Bruna Danielli Marqueti Machado
Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 199/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
171 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	445,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
207 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.705,00	
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
252 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
383 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00	
388 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	330,00	
Total Suplementação:			75.520,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
170 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
204 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.705,00	
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

254 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	
384 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.830,00

Total Redução: 75.520,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 28 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 200/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.966,00 (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS		
230 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
409 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.021,00	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
428 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.245,00	
Total Suplementação:		15.966,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
204 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
366 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.245,00	
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
384 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.021,00	
Total Redução:		15.966,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 28 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 880/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 520.031,08 (Quinhentos e vinte mil trinta e um reais e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001.22.661.0017.2124	Promoção a Instalação de Indústrias	
597 - 4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	120.031,08
739 - 4.4.90.51.00.00 - 893	Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL	520.031,08
	TOTAL GERAL	520.031,08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	120.031,08
TOTAL		120.031,08

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00. - 893	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 924/2025 - SECID - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - SIT 75085	400.000,00
TOTAL:		400.000,00
TOTAL GERAL:		520.031,08

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 197/2025

EMENTA: Transfere, excepcionalmente, o ponto facultativo/feriado do Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2025 para o dia 10 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público, sendo usualmente considerado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de se promover o ajuste no calendário, a fim de possibilitar uma melhor organização das atividades e o devido aproveitamento da data comemorativa pelos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o ponto facultativo/feriado consagrado ao **Dia do Servidor Público**, de que trata o dia **28 de outubro** (terça-feira), para o dia **10 de novembro** (segunda-feira).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2025, e será suspenso no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, ou aqueles que operam em regime de plantão ou escala, tais como saúde (emergência/urgência), segurança pública (Guarda Municipal) e limpeza urbana, terão seu funcionamento garantido, devendo seus titulares ou responsáveis determinarem o necessário à manutenção do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura de Cruzmaltina aos 27 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA GUARDA MUNICIPAL	
	
NOME	
MATRÍCULA	SANGUE/RH
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	RG
ASSINATURA DO PORTADOR IDENTIDADE FUNCIONAL	

O PORTADOR DESTE DOCUMENTO TEM O DIREITO A PORTAR
ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA - PR, OU DE SUA PROPRIEDADE PARTICULAR,
DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO CERTIFICADO
DE REGISTRO, NOS LIMITES DO ESTADO DO PARANÁ, MESMO
FORA DE SERVIÇO.

PORTE: VALIDADE:

FILIAÇÃO:

NATURALIDADE: NACIONALIDADE:

DATA: Local De Expedição:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **CRISTINA CASAVECHIA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora Magistério**, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 28/10/2025 à 06/11/2025, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 à 29/06/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 28/10/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal